



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS Nº 032/2018

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES**, autarquia federal, instituída pela Lei nº 5.194/66, Rua Izidro Benezath , 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado por sua Presidente, Eng^a. Civil **LÚCIA HELENA VILARINHO RAMOS**, nomeada conforme Termo de Posse realizado na 1037ª Sessão Plenária de 28/12/2017, publicada no DOU - Seção 3, de 15/10/2018, inscrita no CPF sob o nº 394.690.937-04, portadora da Carteira de Identidade nº 225.762 SSP-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **AI SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.799.740/0001-19, sediada na Rua Porto Alegre nº 303 – Alterosas, CEP 29167-036, no Município de Serra-ES, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. FERNANDO DE AGUIAR E MIRANDA**, brasileiro, casado, Analista de Sistema, residente e domiciliado na Rua Desembargador João Manoel de Carvalho 190, Apto. 1203, Bairro Barro Vermelho – Vitória/ES, portador da Carteira de Identidade nº 1.198.351 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 042.355.827-71, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato; acréscimo de 25% do quantitativo com aplicação do reajuste contratual de 3,02% (três vírgula dois décimo de por cento) pelo IPCA e redução de 27,96 % (vinte e sete vírgula noventa e seis por cento) no valor do item 1 dos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de **09/08/2019** e encerramento em **08/08/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os demais requisitos estabelecidos no contrato originário.”

3. CLAUSULA TERCEIRA – QUANTITATIVO

3.1. O quantitativo do serviço previsto no item 1.3 da Cláusula Primeira – Objeto passa a vigorar com a seguinte descrição:

“1.3. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Guarda do acervo acumulado de caixas arquivo padrão (360x245x135mm)	143.880 caixas/ano	0,67	96.399,60
2	Crescimento estimado de caixas arquivo padrão (360x245x135mm)	1530 caixas/ano	0,67	1.025,10



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

3	Digitalização de documentos	250.000 páginas/por ano	0,20	50.000,00
4	Indexação de documentos	56.250 registros por ano	0,29	16.312,50
5	Solicitação de Desarquivamento e rearquivamento de documento	3.750 solicitações/ por ano	2,02	7.725,00
6	Solicitação de Envio/entrega de documentos	318,75 viagens/ por ano	20,60	6.571,40

4. CLAUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O item 3.1 da Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.1 O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 14.836,13** (quatorze mil oitocentos e trinta e seis reais e treze centavos), perfazendo o valor total estimado de **R\$ 178.033,60** (cento e setenta e oito mil trinta e três reais e sessenta centavos).”

5. CLAUSULA QUINTA – DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Crea-ES na **rubrica 1375 – Serviços de Apoio Administrativo e Operacional**.

6. CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Vitória-ES, 08 de agosto 2019.

Eng^a. Civil **LÚCIA HELENA VILARINHO RAMOS**

Presidente do Crea-ES

FERNANDO DE AGUIAR E MIRANDA

AI SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO